

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO nº 2458 de março de 1997

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o Concurso Vestibular para aprovação, classificação e admissão de candidatos às vagas remanescentes do Concurso Vestibular 1997

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 12 de março de 1997, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - O Concurso Vestibular para aprovação, classificação e admissão de candidatos às vagas remanescentes do Concurso Vestibular 1997 da Universidade Federal do Pará, atenderá às preferências dos candidatos às áreas de Ciências Exatas e Naturais(CE), Ciências Biológicas(CB), Filosofia e Ciências Humanas(CH), Letras e Artes(LA) e Ciências Agrárias(CA), e será realizado nos termos do Decreto nº 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.),

Art. 2º - O Concurso Vestibular, abrangendo o conhecimento das disciplinas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação, será realizado em duas etapas, sendo a Primeira Etapa constituída de uma única prova de questões objetivas, e a Segunda Etapa composta por provas analítico-discursivas, específicas por áreas e prova de Redação.

Art. 3º - Terá direito à inscrição no Concurso Vestibular para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Art. 4º - As provas do Concurso Vestibular serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (11/05/97) e em dois dias para a Segunda Etapa (25 e 26/05/97), no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais previstos no anexo II.

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 17 desta Resolução.

Art. 5º - A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo do ensino médio: Português,

Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira.

§1º - A cada disciplina corresponderá 07(sete) questões, perfazendo um total de 63(sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma é verdadeira.

§2º - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, francês ou Espanhol.

Art. 6º - A Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

| Área | Dia 25/05/97                  | Nº de Questões | Dia 26/05/97               | Nº de Questões |
|------|-------------------------------|----------------|----------------------------|----------------|
|      | PROVA                         |                | PROVA                      |                |
| CE   | Física                        | 8(oito)        | Matemática                 | 8(oito)        |
|      | Química                       | 8(oito)        | Redação                    | -              |
| CB   | Física                        | 8(oito)        | Biologia                   | 8(oito)        |
|      | Química                       | 8(oito)        | Redação                    | -              |
| CH   | História                      | 8(oito)        | Geografia                  | 8(oito)        |
|      | Português                     | 8(oito)        | Redação                    | -              |
| LA   | História e Língua Estrangeira | 8(oito)        | Literatura Luso-Brasileira | 8(oito)        |
|      | Português                     | 8(oito)        | Redação                    | -              |
| CA   | Química                       | 8(oito)        | Biologia                   | 8(oito)        |
|      | Matemática                    | 8(oito)        | Redação                    | -              |

Art. 7º - Os programas das disciplinas, que integram cada uma das matérias, estão relacionadas na Resolução nº 01/96-COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

## CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 8º - O candidato a este Concurso Vestibular, que concluiu o 2º grau, deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas, início das aulas e horário estão discriminados no Anexo I, que integra a presente Resolução.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O recolhimento da Taxa ocorrerá no período de 1 a 11 de abril de 1997, nos dias úteis, em horário bancário, sendo, na ocasião, entregue ao candidato, ou a seu representante, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 10º - O requerimento da inscrição será efetuado no período de 1 a 11 de abril de 1997, mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de documento oficial de identidade com fotografia (mesmo em caso de menor de idade) e uma fotocópia de documento comprobatório da conclusão do 2º grau (histórico, ou certificado, ou declaração do colégio ou boletim do último ano do 2º grau), nas Agências e/ou postos

bancários e indicados no Anexo II desta Resolução e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular.

§ 1º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais estipulados;

§ 2º - Os candidatos que não possuírem o comprovante de conclusão do 2º grau realizarão o Concurso Vestibular apenas na condição de treinamento, não disputando as vagas a matrícula;

§ 3º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11- A Notificação é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição ao Concurso Vestibular, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, da qual constarão: dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso com o respectivo código e local de funcionamento, opção de língua estrangeira e local de realização da prova da primeira etapa.

§ 1º - Para assinar e receber a Notificação de Inscrição, o candidato deverá, no período de 22 a 30 de abril 1997, comparecer aos postos indicados no Anexo II, munido do comprovante de pagamento da taxa, de uma fotografia 3x4 recente e original de prova de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

§ 2º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, tomarão conhecimento do local de realização da Segunda Etapa, quando da divulgação do resultado da Primeira Etapa;

§ 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder a sua Notificação, deverá dirigir-se à representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento da taxa correspondente, a partir do dia 2 de maio de 1997;

§ 4º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 28 a 30 de abril de 1997.

§ 5º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira e de Curso e na mudança do seu Local de realização.

#### CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12 - Serão considerados como documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 13 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 14 - Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).

#### CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 15 - Cada uma das provas do Concurso Vestibular valerá 10(dez) pontos:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos , sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;

II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos ;

III - As Provas Específicas da Segunda Etapa totalizarão os seguintes Pontos :

| <b>Prova</b>                | <b>Área</b> | <b>Nº de Questões</b> | <b>Valor de cada Questão em Pontos</b> | <b>Total de Pontos</b> |
|-----------------------------|-------------|-----------------------|--|------------------------|
| Física                      | CE/CB       | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Química                     | CE/CB/CA    | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Matemática                  | CE/CA       | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Biologia                    | CB/CA       | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Geografia                   | CH          | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| História                    | CH          | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Português                   | CH/LA       | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| Lit. Luso-Brasileira        | LA          | 8                     | 1,25                                   | 10                     |
| História/Língua Estrangeira | LA          | 8                     | 1,25                                   | 10                     |

Art. 16 - Será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que:

I - não comparecer a qualquer uma das provas;

II - tirar nota zero em qualquer uma das provas;

III - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;

IV - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo;

V - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;

VI - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 17 - O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Processo, não podendo realizar a Segunda Etapa;

II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;

III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 18 - Serão eliminados na Segunda Etapa do Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) do total de pontos dessa Etapa.

Art. 19 - Estarão habilitados à classificação no Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem pontuação superior a 20% do total de pontos dessa Etapa.

Art. 20 - A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados, até o limite das vagas, adquirirão direito à matrícula no 2º Semestre do ano letivo de 1997.

Art. 21 - A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do Concurso Vestibular.

Parágrafo Único - Os pontos obtidos em cada uma das provas, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a terceira casa decimal.

Art. 22 - A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

Art. 23 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior pontuação da Prova de Redação;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;

III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

|                                |                              |                              |                              |                                       |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CE</b><br><b>Matemática</b> | <b>CB</b><br><b>Biologia</b> | <b>CA</b><br><b>Biologia</b> | <b>CH</b><br><b>História</b> | <b>LA</b><br><b>Língua Portuguesa</b> |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|

V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

|                            |                             |                             |                               |  |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|
| <b>CE</b><br><b>Física</b> | <b>CB</b><br><b>Química</b> | <b>CA</b><br><b>Química</b> | <b>CH</b><br><b>Geografia</b> | <b>LA</b><br><b>Literatura Luso-Brasileira</b> |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|

## CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 24 - A realização do Concurso Vestibular será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20º do Regimento Geral da UFFA.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 26 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de março de 1997.

*M/ Sérgio Aquino de Deus*  
Prof Dr. MARCOS XIMENES PONTE  
Reitor e Presidente do Conselho  
Superior de Ensino e Pesquisa

## ANEXO I

### ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DE VAGAS - BELÉM/INTERIOR - 1.725 VAGAS

#### B E L É M - 636 VAGAS

| ÁREAS/CURSOS  | TOTAL DE VAGAS |
|---|----------------|
| <b>CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS</b>   |                |
| Química (Licenciatura)  | 12             |
| Engenharia Civil  | 28             |
| Engenharia Mecânica   | 10             |
| Engenharia Química  | 03             |
| Engenharia Sanitária  | 29             |
| Estatística (Bacharelado)   | 26             |
| Física (Bacharelado)  | 07             |
| Geologia  | 28             |
| Matemática (Bacharelado)  | 11             |
| Matemática (Licenciatura)   | 10             |
| Meteorologia  | 29             |
| Química Industrial  | 22             |
| Química (Bacharelado)   | 15             |
| <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>  |                |
| Ciênc. Biológ. (Bach. Mod. Biologia)  | 15             |
| Ciências Biológicas (Licenciatura)  | 27             |
| Enfermagem  | 43             |
| Farmácia  | 34             |
| Nutrição  | 39             |
| <b>LETRAS E ARTES</b>   |                |
| Ed. Artística (Hab. Artes Plásticas)  | 17             |
| Ed. Artística (Hab. Música)   | 25             |
| Letras (Licenciatura - Habilitações: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Francesa; Língua Alemã*) | 27             |
| <b>FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS</b>   |                |
| Biblioteconomia   | 42             |
| Ciências Sociais  | 36             |
| Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)  | 27             |
| Pedagogia   | 23             |
| Serviço Social  | 21             |
| Turismo (Bacharelado)   | 30             |

(\*) A Habilitação em Língua Alemã será ofertada em um único turno: 8 às 14 ou 16 às 22 horas, conforme a demanda.

**INTERIOR DO ESTADO - 1.089 VAGAS  
PERÍODO LETIVO REGULAR - 606 VAGAS**

| <b>LOCAIS/CURSOS</b>                               | <b>VAGAS</b> | <b>TORNOS</b> |
|--|--------------|---------------|
| <b>ALTAMIRA</b>                                    |              |               |
| Pedagogia  | 48           | MANHÃ         |
| Letras (Licenciatura) Hab.<br>em Língua Portuguesa | 45           | NOITE         |
| Ciências Agrárias<br>(Licenciatura)                | 23           | MANHÃ/TARDE   |
| <b>ABAETETUBA</b>                                  |              |               |
| Pedagogia  | 40           | TARDE         |
| Matemática   | 36           | NOITE         |
| <b>BRAGANÇA</b>                                    |              |               |
| Letras (Licenciatura) Hab.<br>em Língua Portuguesa | 46           | TARDE         |
| Pedagogia  | 45           | TARDE         |
| Matemática   | 39           | TARDE         |
| <b>CASTANHAL</b>                                   |              |               |
| Pedagogia  | 30           | MANHÃ         |
| <b>MARABÁ</b>                                      |              |               |
| Letras (Licenciatura) Hab.<br>em Língua Portuguesa | 41           | TARDE         |
| Pedagogia  | 44           | TARDE         |
| Matemática   | 37           | TARDE         |
| <b>SANTARÉM</b>                                    |              |               |
| Letras (Licenciatura) Hab.<br>em Língua Portuguesa | 24           | TARDE         |
| Pedagogia  | 32           | TARDE         |
| Tec. Processamento de<br>Dados                     | 9            | MANHÃ         |
| Ciências Biológicas                                | 29           | NOITE         |
| Matemática   | 38           | NOITE         |

*du*

**PERÍODO LETIVO RECESSO - 483 VAGAS**

| <b>LOCAIS/CURSOS</b>                            | <b>VAGAS</b> | <b>TORNOS</b> |
|---|--------------|---------------|
| <b>ALTAMIRA</b>                                 |              |               |
| Matemática                                      | 40           | MANHÃ NOITE   |
| <b>ABAETETUBA</b>                               |              |               |
| Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa | 32           | MANHÃ/TARDE   |
| História  | 21           | TARDE/NOITE   |
| <b>BRAGANÇA</b>                                 |              |               |
| Ciências Biológicas                             | 19           | MANHÃ/NOITE   |
| História  | 32           | MANHÃ/NOITE   |
| <b>CAMETÁ</b>                                   |              |               |
| Pedagogia                                       | 37           | TARDE/NOITE   |
| Matemática                                      | 40           | TARDE/NOITE   |
| <b>CASTANHAL</b>                                |              |               |
| Administração                                   | 34           | MANHÃ/NOITE   |
| Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa | 37           | MANHÃ/NOITE   |
| Matemática                                      | 40           | MANHÃ/NOITE   |
| <b>SANTARÉM</b>                                 |              |               |
| Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Inglesa    | 25           | MANHÃ/TARDE   |
| Ciências Sociais                                | 17           | MANHÃ/TARDE   |
| Física  | 15           | MANHÃ/TARDE   |
| Química   | 16           | MANHÃ/TARDE   |
| <b>BREVES</b>                                   |              |               |
| Pedagogia                                       | 45           | MANHÃ/NOITE   |
| <b>SOURE</b>                                    |              |               |
| História  | 33           | MANHÃ/NOITE   |

Início das aulas no 2º Semestre Letivo de 1997.

Os Cursos de RECESSO terão início entre o 1º e 2º Semestres Letivos dos Cursos do Período Letivo Regular.

## ANEXO II

| INSCRIÇÃO     | PROVAS e NOTIFICAÇÃO |
|---------------|----------------------|
| CENTRO        | BELÉM                |
| CAMPUS/UFPA   | BELÉM                |
| CANUDOS       | BELÉM                |
| PEDREIRA      | BELÉM                |
| ABAETETUBA    | ABAETETUBA           |
| ALTAMIRA      | ALTAMIRA             |
| BRAGANÇA      | BRAGANÇA             |
| BREVES        | BREVES               |
| CAMETÁ        | CAMETÁ               |
| CASTANHAL     | CASTANHAL            |
| MARABÁ        | MARABÁ               |
| SANTARÉM      | SANTARÉM             |
| SOURE         | SOURE                |
| ITAITUBA      | ITAITUBA             |
| MONTE DOURADO | MONTE DOURADO        |
| TUCURUÍ       | TUCURUÍ              |

### POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

BELÉM

- Ginásio de Esportes da UFPA

Por ordem de protocolo de inscrição

\*As Notificações serão entregues nos Campi Universitários e nas Secretarias Municipal de Educação dessas localidades.



## ANEXO III

### **Publicação do Edital**

Data: 31 de março de 1997

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi Universitários

### **Pagamento da Taxa de Inscrição**

Data: 1 a 11 de abril de 1997

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados no Anexo II)

### **Inscrição**

Data: 1 a 11 de abril de 1997

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados no Anexo II)

**Prova de Habilidade** - Educação Artística - Habilitações em Artes Plásticas e Música

Data: 13 de abril de 1997

### **Recebimento da Notificação da Inscrição**

Data: 22 a 30 de abril de 1997

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo II

### **Pedidos de Correção na Notificação da Inscrição**

Data: 22/04/97 a 30/04/97

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo II

### **Entrega das Notificações corrigidas e 2ª da via**

Data: a partir do dia 7 de maio de 1997

Local: DAVES e Campi Universitários

### **Realização das Provas**

Datas: 11 de maio de 1997 -> 1ª Etapa

25 e 26 de maio de 1997 -> 2ª Etapa

